



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 2997 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

(Autógrafo nº. 93/07, Projeto de Lei nº 111/07 – Mensagem nº. 47/07).

CÂMARA MUNICIPAL
DE UBATUBA

29-10-2007

17:50

Cria, localiza e denomina Centro de Educação Infantil (CEI) no Parque dos Ministérios.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Educação Infantil – CEI, localizado em prédio à Rua da Educação, 450, no bairro Parque dos Ministérios.

Art. 2º - O referido Centro de Educação Infantil possui 5 (cinco) salas que atenderá crianças na faixa etária de zero a três anos.

Art. 3º - O Centro de Educação Infantil criado e localizado no artigo 1º desta Lei, será denominado Centro de Educação Infantil “Prof. José Hércules Cembranelli.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 23 de outubro de 2007.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.